

1 - Propriedade e associação

1 - Notas explicativas:

Grupo de empresas - Reúne empresas ligadas por vínculos jurídico-financeiros. O grupo de empresas pode comportar uma pluralidade de centros de decisão, nomeadamente no que diz respeito à política de produção, de vendas, etc; pode unificar certos aspectos da gestão financeira e da fiscalidade; constitui uma entidade económica que pode efectuar escolhas que respeitam, nomeadamente às unidades que o compõem.

Cabeça de grupo - É uma unidade jurídica-mãe que não é controlada directa ou indirectamente por nenhuma unidade jurídica.

1.1 - A empresa faz parte de um grupo de empresas? SIM NÃO

Se respondeu SIM, indique:

1.2 - A empresa é "cabeça de grupo"? SIM NÃO

Se respondeu NÃO à pergunta anterior, indique a localização da "cabeça de grupo"

1.2.1 - Território nacional NPC

1.2.2 - Estrangeiro País

2 - Serviços prestados pela empresa

Desagregação da prestação de serviços (Conta 72 do POC)

2.1 - Serviços jurídicos	<input type="text"/> €
2.1.0 - Total (2.1.1 +...+ 2.1.11)	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.1 - Serviços jurídicos em direito criminal	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.2 - Serviços jurídicos em direito comercial	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.3 - Serviços jurídicos em direito do trabalho	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.4 - Serviços jurídicos em direito civil	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.5 - Serviços jurídicos em direito das patentes e da propriedade intelectual	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.6 - Serviços notariais	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.7 - Serviços de arbitragem e mediação	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.8 - Serviços jurídicos em matéria de leilões	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.1.9 - Outros serviços jurídicos	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> %
2.2 - Serviços de formação	<input type="text"/> €
2.3 - Outros serviços	<input type="text"/> €
2.3.1 - Quais?	

2. Notas explicativas:

2.1.1 - **Serviços jurídicos em direito criminal** - Actividades que visam o aconselhamento, a representação e outros serviços em matéria de direito criminal.

2.1.2 - **Serviços jurídicos em direito comercial** - Actividades que visam o aconselhamento, a representação e outros serviços relacionados com procedimentos judiciais e pré-judiciais referentes a comércio e legislação comercial.

2.1.3 - **Serviços jurídicos em direito do trabalho** - Actividades que visam o aconselhamento, a representação e outros serviços relacionados com procedimentos judiciais e pré-judiciais referentes a legislação laboral.

2.1.4 - **Serviços jurídicos em direito civil** - Actividades que visam o aconselhamento, a representação e outros serviços relacionados com procedimentos judiciais e pré-judiciais referentes a legislação sobre direito civil.

2.1.5 - **Serviços jurídicos em direito das patentes e da propriedade intelectual** - Actividades que visam a preparação e certificação de documentos e serviços relacionados com patentes, direitos de copyright e outros direitos de propriedade intelectual.

2.1.6 - **Serviços notariais** - Actividades que visam a preparação e conservação de instrumentos legais autênticos com valor jurídico e legitimado e que dizem respeito às diversas áreas do Direito.

2.1.7 - **Serviços de arbitragem e mediação** - Actividades que visam o aconselhamento e a consultoria envolvendo arbitragem ou mediação para o estabelecimento dos termos de acordos sobre disputas laborais, negociais, comerciais ou entre indivíduos. Nota: não inclui serviços de representação em nome de uma das partes em litígio.

2.1.8 - **Serviços jurídicos em matéria de leilões** - Actividades legais relacionadas com a disponibilização de activos em leilão.

2.1.9 - **Outros serviços jurídicos** - Actividades que visam o aconselhamento em termos de acordos jurídicos em negócios imobiliários, relacionados com os direitos e obrigações legais dos clientes e outros serviços jurídicos não especificados.

3 - Clientes

3.1 - Número de clientes	<input type="text"/>				
3.2 - Repartição do volume de negócios proveniente de:					
3.2.0 - Total (3.2.1 + ... + 3.2.3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.1 - Empresas privadas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.2 - Empresas públicas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.3 - Consumidores finais	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3 - Repartição do volume de negócios por:					
3.3.0 - Total (3.3.1 + ... + 3.3.3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.1 - Mercado nacional	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.2 - União Europeia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.3 - Mercado extra-comunitário	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4 - Repartição do volume de negócios por actividade económica dos clientes:					
3.4.0 - Total (3.4.1 + ... + 3.4.8)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.1 - Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.2 - Indústrias transformadoras, construção e energia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.3 - Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.4 - Alojamento e restauração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.5 - Transportes, armazenagem e comunicações	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.6 - Actividades financeiras (inclui sector bancário e seguros)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.8 - Outras actividades não discriminadas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%

Notas explicativas:

Cliente - Pessoa singular ou colectiva que adquire bens ou serviços mediante o pagamento do respectivo preço.

3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias - Inclui volume de negócios proveniente de actividades imobiliárias, alugueres, serviços prestados às empresas, educação, saúde e acção social e outras actividades de serviços colectivos e sociais e pessoais.

3.4.8 - Outras actividades não discriminadas - Inclui volume de negócios proveniente de actividades das famílias, organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais, Administração Pública, Defesa, segurança social obrigatória e consumidores finais.

4 - Emprego

4.1 - Número de pessoas ao serviço (total)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.1 - Pessoas ao serviço por sexo:				
4.1.1.1 - Mulheres	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.1.2 - Homens	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2 - Pessoas ao serviço por função:				
4.1.2.1 - Pessoal dirigente	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2.2 - Pessoal técnico	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2.3 - Outro pessoal	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2 - Formação recebida pelo pessoal (total de horas) <input type="text"/>				
Formação relacionada com:				
4.2.1 - Administração / gestão	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.2 - Advocacia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.3 - Leilões	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.4 - Serviços de notariado	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.5 - Informática	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.6 - Outra formação	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Notas explicativas:

4.1 - Número de pessoas ao serviço - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano - para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{Nº médio de pessoas} = \frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano}}{\text{Nº de meses de actividade no ano}}$$

Considere como pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês as pessoas que no período de referência participaram na actividade da empresa independentemente do vínculo que tenham, à excepção dos indivíduos com contratos de prestação de serviços, pelo que:

Deve incluir: as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa, sendo a directamente remunerados.

Deve excluir: indivíduos com contratos de prestação de serviços, trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à empresa deslocados para outras empresas, sendo aí directamente remunerados.

4.2 - Horas de formação - Número de horas de formação ministrado à totalidade do pessoal ao serviço na Empresa, quer recorrendo a formadores da empresa, quer através de entidades externas, distribuído pelas áreas temáticas indicadas.



ara a

ância
duos

nflito
a um
lo aí

; em
s por
lo à

o na
reas